

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02121.001313/2024-10

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 19444595), acerca da viabilidade da contratação de concessionária prestadora de serviço público de fornecimento de água e esgoto, para atender as demandas da Resex do Médio Juruá, unidade descentralizada do ICMBio, localizada no estado do Amazonas;

É importante ressaltar que o contrato nº 30/2014,(Doc. SEI nº 19049711),atualmente em execução no estado do Amazonas e atendendo o município de Carauari. Este contrato foi firmado entre o ICMBio e a COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vale destacar que tal legislação foi revogada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Conforme orientação da Portaria SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, alterada pela Portaria (SEGES/MGI N.º 4.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023), todos os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminando deverão ser extintos e providenciadas novas contratações de acordo com a nova Lei nº 14.133, de 2021;

A contratação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário é essencial e indispensável para o funcionamento das atividades desenvolvidas nas unidades descentralizadas do ICMBio. Sendo imprescindível para fomentar as atividades concernentes ao Instituto, de forma a garantir o fornecimento de água potável é necessária aos locais de trabalho, possibilitando desempenho das atividades administrativas e a satisfação dos usuários internos e externos do ICMBio, permitindo ainda, agilizar os fluxos rotineiros de trabalho, nas diversas localidades do País, nas quais dispõem de uma força de trabalho composta de servidores efetivos, temporários, técnicos, pesquisadores, brigadistas, bolsistas, estagiários, terceirizados e visitantes; e

Dessa forma, conclui-se que a instrução do procedimento de contratação e a celebração de novo contrato são soluções adequadas para sanar a problemática apresentada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Regional 1 - Norte	Tatiane Maria Vieira Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da prestação de serviços públicos essenciais de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, em favor da unidade descentralizada do ICMBio, mencionadas na tabela 02 abaixo.

Tabela 02: Unidades onde os serviços serão prestados.

UNIDADES DESCENTRALIZADAS	HIDRÔMETRO	ENDEREÇO

RESEX do Médio Juruá	A10L282391	R ARCANJO PESSOA, 100 - CENTRO (CAR) - CARAUARI - AM - CEP: 69500000.
----------------------	------------	---

A Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA detém a exclusividade do serviço de água no estado de Amazonas, conforme Declaração de exclusividade - (Doc. SEI nº 19903501);

Desse modo, a existência de apenas um prestador para os serviços em questão inviabiliza a realização de procedimento licitatório, mas não a celebração de contrato administrativo. Assim, sugere-se que a contratação seja efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021; e

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se que o ICMBio conscientize seus funcionários e servidores quanto ao correto uso dos recursos hídricos, a fim de promover sua utilização racional e máximo aproveitamento.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a COSAMA é o fornecedor exclusivo dos serviços em análise, não é possível realizar a pesquisa de mercado ou de preços para a contratação;

O levantamento de mercado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

No caso do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto, o Poder Público celebrou contrato(s) de concessão, conforme descrito(s) na tabela abaixo, o qual dispõe sobre a exploração dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto. Sendo assim, trata-se de uma concessionária de serviço público, conformando-se como a única fornecedora possível dos serviços de fornecimento de água e esgoto para as áreas requisitantes. Nesse sentido, o levantamento de mercado indica a existência de um único fornecedor, ficando configurada a inviabilidade de competição;

A legislação que regulamenta o serviço na área de jurisdição da(s) concessionária(s) está descrita na tabela abaixo:

Tabela 03: Legislação que regulamenta a prestação de serviço público para a contratação.

Tipo do ato normativo	Ementa do ato normativo	Documento SEI
Contrato de Concessão de Carauari	PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	19904061

Considerando que a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA é o fornecedor exclusivo dos serviços em análise, não é possível realizar a pesquisa de mercado ou de preços para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de uma demanda para fornecimento de água e coleta de esgoto, visando atender as necessidades da unidade descentralizada do ICMBio do estado do Amazonas, descrita na tabela 02 acima;

A Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA deverá prestar os serviços de fornecimento de água, bem como fornecer os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

Os serviços deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, sem interrupção durante toda a vigência contratual;

O consumo de água será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro. A Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência;

Na prestação dos serviços, serão levados em consideração as possíveis interrupções da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA para a realização de melhorias e reparação no sistema, bem como a boa funcionalidade da energia no local para a boa execução dos serviços ofertados; e

Quanto à vigência contratual, sugere-se que seja indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011:

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COMA IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com a Planilha COAGR-1 SEI nº(20395391), foram aferidos os consumos mensais da fatura beneficiária e o respectivo valor cobrado, no ano anterior até início deste, aos meses de novembro de 2023 a outubro de 2024, referente à unidade de conservação abrangida pelo contrato.

O valor da contratação foi calculado com base na análise das faturas (Doc. SEI nº 20395323), com a média mensal obtida neste período. Conforme detalhado na tabela 04 abaixo.

Tabela 04: Estimativa do valor da contratação.

Descrição	Valor
Valor médio mensal estimado, no período de Novembro/2023 a Outubro/2024.	R\$ 605,41
Valor total anual.	R\$ 7.264,94

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.264,94

Valor Global Estimado: (R\$): 7.264,94

A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos descritos na Planilha COAGR-1 (Doc. SEI nº 20395391), de acordo com a qual o valor mensal estimado para a contratação é **R\$ 605,41** (seiscentos e cinco reais e quarenta e um centavos).;

O valor da contratação foi obtido a partir da análise das faturas aos meses de Novembro/2023 a Dezembro/2024. As faturas utilizadas encontram-se no (Doc. SEI nº 20395323).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram visualizadas contratações correlatas à presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços públicos essenciais de fornecimento de água e esgoto para as Unidades Descentralizadas do ICMBio estão contemplados no planejamento institucional, uma vez que a prestação do serviço é indispensável para o desenvolvimento das atividades das Unidades. Além disso, a demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações para 2024, conforme Documento SEI 16968452.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é fornecer a unidade demandante o serviço de fornecimento de água e esgoto, de forma contínua, visando um funcionamento adequado e sem interrupções. Por conseguinte, oferecer aos usuários o bom funcionamento das atividades administrativas e finalísticas das unidades do ICMBio; e

Além disso, elenca-se, como resultado esperado, a concretização do vínculo contratual, conforme estabelece a Lei n.º 14.133 /2021.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram verificadas providências prévias à contratação em análise.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação. No entanto, foram previstos requisitos ambientais a fim de mitigar os impactos existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

JUSTIFICATIVA

Diante de todo o exposto neste Estudo, verifica-se que a instrução de procedimento de contratação e celebração de novo contrato para continuidade do serviço é solução capaz de sanar a problemática apresentada;

Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar sejam adotadas, entende-se **viável** a contratação proposta de serviço essencial, visto que a não execução acarretará em prejuízos ao andamento de todos os serviços ofertados à sociedade pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;

Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta;

Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Federal Especializada que atua junto a esta Autarquia quanto a aspectos jurídicos, e pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística no que tange à oportunidade e conveniência da contratação; e

Por fim, tendo em vista que o artigo 5.º da Lei n.º 14.133 estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, e, ainda, que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se entende pela sua classificação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MATEUS LOPES DA SILVA

Técnico Ambiental

LUCIANA RODRIGUES FERREIRA

Técnico Ambiental

MANOEL SILVA DA CUNHA

Analista Ambiental

DAVID FRANKLIN DA SILVA GUIMARAES

Analista Ambiental